

Boston :	Dólares americanos
Vice-cônsul	380,00
Escrutário	280,00
Dactilógrafo	260,00
	<hr/>
	920,00

Cabo da Boa Esperança :	Libras
Vice-cônsul	60-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Dactilógrafo	35-00-00
Contínuo	12-00-00
	<hr/>
	152-00-00

Manaus :	Escudos
Vice-cônsul (b)	3.500,00
Escrutário	2.800,00
Contínuo	1.600,00
Servente	800,00
	<hr/>
	8.700,00

Marselha :	Franco franceses
Chanceler	72.000,00
Escrutário	48.000,00
Servente	31.000,00
	<hr/>
	151.000,00

Montreal :	Dólares canadianos
Chanceler	360,00
Arquivista	260,00
Escrutário	260,00
Dactilógrafo	250,00
Empregado	230,00
	<hr/>
	1.360,00

Pernambuco :	Escudos
Chanceler	3.500,00
Dactilógrafo	2.300,00
Contínuo	1.300,00
	<hr/>
	7.100,00

Vigo (a) :	Escudos
Vice-cônsul	5.000,00
Chanceler	3.750,00
Dactilógrafo	2.500,00
Empregado	1.800,00
Contínuo	750,00
Servente	350,00
	<hr/>
	14.150,00

Baçorá :	Dólares americanos
Vice-cônsul (e)	250,00
Chanceler	200,00
Contínuo	45,00
	<hr/>
	495,00

Belo Horizonte :	Escudos
Chanceler	2.600,00
Escrutário	1.600,00
Contínuo	1.000,00
	<hr/>
	5.200,00

Brema :	Marcos
Secretário	750,00
Empregado	350,00
Empregado	350,00
	<hr/>
	1.450,00

Cardife :	Libras
Vice-cônsul (b)	50-00-00
Dactilógrafo	40-00-00
	<hr/>
	90-00-00

Durban :	Libras
Escrutário	50-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Contínuo	14-00-00
	<hr/>
	109-00-00

Joanesburgo :	Libras
Vice-cônsul	60-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Escrutário	37-00-00
Empregado	35-00-00
Contínuo	12-00-00
	<hr/>
	189-00-00

Singapura :	Libras
Chanceler	100-00-00
Empregado	40-00-00
Contínuo	15-00-00
	<hr/>
	155-00-00

(a) Ao pessoal assalariado em serviço nos Consulados de Portugal em Barcelona e Vigo serão abonados, nos termos da lei local, dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

(b) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar sofrerá um desconto de 15 por cento.

(c) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar sofrerá um desconto de 50 por cento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 4 de Março de 1958. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de biologia marítima

Orçamento de receita e despesa para 1958 suplementar ao publicado no «Diário do Governo» n.º 26, 1.ª série, de 11 de Fevereiro de 1958.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 119.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1958» 1:300.000,00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 1:100.000,00
 Artigo 2.º «Despesas com o material» -
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 200.000,00
 1:300.000,00

Pelo Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Pedro Guerreiro da Franca*, adjunto.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 25 de Fevereiro de 1958. — O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 25 de Fevereiro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.